

# ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

## BOLETIM INTERNO nº 001/2021

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

### 1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

### 2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

### 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### EXERCÍCIO DE FUNÇÃO:

Passa a responder pelo comando do 8º BBM o Maj BM Mtcl 926268-7-01 Rafael Fortunato Camilo - 8º BBM - Tubarão, a contar de 04 de janeiro de 2021 em razão do adiantamento de gozo de férias do TC BM Mtcl 926742-5-01 Diogo de Souza Clarindo - 8º BBM - Tubarão.

*TC BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO*  
*Comandante do 8º BBM (Tubarão)*

#### I – PORTARIAS:

##### **PORTARIA NR-01-2021-3PBM3CBM8BBM, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**A COORDENADORA DOS PROGRAMAS COMUNITÁRIOS DO 3º/3ª/8ºBBM**, no uso das atribuições previstas no Art. 15 do Regulamento Geral do Serviço Comunitário do CBMSC, aprovado pela Portaria Nr 405/CBMSC/2018, de 27 Dez 2018, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR EX OFFICIO, com base no §3º do art. 47 do Regulamento Geral do Serviço Comunitário do CBMSC, do serviço comunitário ativo do 3º Pelotão da 3ª Cia do 8º BBM, os seguintes bombeiros comunitários:

a) Por descumprimento do inciso I do §3º do art. 47 do Regulamento Geral do Serviço Comunitário:

Bombeiro Comunitário JULIANO CECHETTO

Art. 2º EXCLUIR A PEDIDO, com base no §1º do art. 47 do Regulamento Geral do Serviço Comunitário do CBMSC, do serviço comunitário ativo do 3º Pelotão da 3ª Cia do 8º BBM, os seguintes bombeiros comunitários:

Bombeiro Comunitário GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA

Bombeiro Comunitário DANIEL GOULART BENEDET

Art. 3º Os referidos bombeiros comunitários deixam de fazer parte do serviço ativo de Orleans.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação em BI.

**1º Ten BM BRUNO SOUZA DE ALBUQUERQUE**  
Comandante do 3º/3ª/8º BBM (Orleans)  
Nota BI 001 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (07/01/21).

## **I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

### **ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:**

Do TC BM Mtcl 926742-5-01 Diogo de Souza Clarindo - 8º BBM - Tubarão, 07 (sete) dias de dispensa do serviço e expediente para desconto em férias, a contar de 04/01/2021, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020, para tratar de assuntos particulares.

**Cel BM CÉSAR DE ASSUMPTÃO NUNES**  
Comandante da 1ª RBM

## **II – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS**

### **LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO:**

Do 3º Sgt BM Mtcl 919300-6-01 Marcionei José Silveira - 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, 90 (noventa) dias de gozo de Licença Especial, referente ao 5º quinquênio, do período aquisitivo de 11/10/2009 à 11/10/2014, a contar do dia 07/01/2021.

**Cap BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO**  
Comandante do 1º/1ª/8º BBM (Tubarão)

### **ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:**

Do 2º Sgt BM Mtcl 350676-2-01 Fábio Claudino Ferreira - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 02 (dois) dias de dispensa do serviço e expediente para desconto em férias, a contar de 06/01/2021, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020, para tratar de assuntos particulares.

**Cap BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO**  
Comandante do 1º/1ª/8º BBM (Tubarão)

### **BANCO DE HORAS - COMPENSAÇÃO:**

Do 2º Sgt BM Mtcl 350676-2-01 Fábio Claudino Ferreira - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 12 (doze) horas de dispensa do serviço de expediente, correspondentes aos expedientes dos dias 08 e 11 de Janeiro de 2021, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

**Cap BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO**  
Comandante do 1º/1ª/8º BBM (Tubarão)

Do 3º Sgt BM Mtcl 926020-0-01 Ewerton Diego de Medeiros - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 72 (setenta e duas) horas de dispensa do serviço da guarnição, correspondentes aos dias 11, 14 e 17 de Janeiro de 2021, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

**Cap BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO**  
Comandante do 1º/1ª/8º BBM (Tubarão)

### **III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**

#### **ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:**

Do Cb BM Mtcl 930155-0-01 Ramon Maffioletti Tonelli - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 05 (cinco) dias de dispensa do serviço e expediente para desconto em férias, a contar de 18/01/2021, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020, para tratar de assuntos particulares.

**Cap BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO**  
*Comandante do 1º/1ª/8º BBM (Tubarão)*

#### **LICENÇA PATERNIDADE:**

Ao Cb BM Mtcl 663793-0 Adriano BRUGNEROTTO- 2º/1º/3ª/8º BBM – São Ludgero, 15 dias a contar de 31/12/2020, conforme Certidão de Nascimento matrícula nº 105239 01 55 2021 1 00057 225 0019564 12, do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de Braço do Norte.

*Nota BI 001 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (07/01/21).*

#### **BANCO DE HORAS – COMPENSAÇÃO:**

Ao Sd BM Mtcl 932200-0 Sérgio do Nascimento Magri, do 2º/1º/3ª/8º BBM – São Ludgero, 12 (doze) horas de dispensa do serviço, a contar de 29 de dezembro de 2020 das 08h às 20h, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

**Cap BM MARCOS LEANDRO MARQUES**  
*Comandante da 3º/8º BBM (Braço do Norte)*  
*Nota BI 001 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (07/01/21).*

#### **DESCONTO EM FÉRIAS:**

Do Sd BM Mtcl 932355-4 Marcos CIDADE dos Santos do 1º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, 04 (Quatro) dias para desconto em férias, a contar de 04 de Janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020.

**Cap BM MARCOS LEANDRO MARQUES**  
*Comandante da 3º/8º BBM (Braço do Norte)*  
*Nota BI 001 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (07/01/21).*

### **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Acatando a solicitação do 1º Sgt BM Mtcl 920524-1-01 Auri Geovane Nascimento, comandante do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, endosso o elogio ao Bombeiro Civil Profissional **ADILSON DA SILVA PACHECO**, por ter desempenhado a missão que lhe foi atribuída de forma disciplinada, com alto conhecimento técnico, iniciativa, astúcia e determinação, demonstrando seu valor profissional e pessoal revestido de ética, moral e respeito às comunidades de Capivari de Baixo e Pescaria Brava e a todos os cidadãos que solicitaram o serviço do CBMSC.

O ato do servidor proporcionou segurança, transmitindo paz e tranquilidade às famílias dos municípios de Capivari de Baixo e Pescaria Brava, enaltecendo o nome do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, tornando esta instituição ainda mais respeitada, nas suas missões, suas ações representaram grande valor para o sucesso da missão.

Cito-o como exemplo aos seus companheiros. Concito-o a continuar trilhando a carreira que abraçou com coragem, força, lealdade, honestidade e humildade e que Deus continue o

acompanhando e iluminando na nova etapa da árdua missão que se inicia junto a Defesa Civil do município de Capivari de Baixo.

**Cap BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO**  
*Comandante do 1º/1ª/8º BBM (Tubarão)*

## **II – PROCESSO OSTENSIVO:**

### **PORTARIA Nr 01/2021/8ºBBM, DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

Designação de Encarregado para proceder Processo Ostensivo

**O SUBCOMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR,** respondendo pelo comando, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Ostensivo Nr 01/2021/8ºBBM, a fim de apurar a existência de nexo causal entre o acidente ocorrido em serviço pelo GVC Natã Garcia Carvalho, no dia 27/02/2020, por volta das 08h00, enquanto movimentava a motoaquática Ibiraquera, no Posto de Guarda-Vidas da praia do Arroio Corrente, em Jaguaruna-SC, ter sua mão direita esmagada pelo equipamento contra a parede do Posto de Guarda-Vidas. O GVC Natã foi encaminhado ao hospital da Jaguaruna, que após exames foi diagnosticada uma fratura do metacarpo e concedido 7 dias de atestado para afastamento médico, conforme descrito do Relatório de Serviço do Oficial Ronda de Praia.

Art. 2º Designar o Cap BM Mtcl Cap BM Mtcl 926265-2 Fábio Jerônimo do Carmo como Encarregado do Processo Ostensivo, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 dias para envio dos autos e emissão de relatório conclusivo, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8º BBM.

**Maj BM RAFAEL FORTUNATO CAMILO**  
*Resp. p/ Cmdo do 8º BBM (Tubarão)*

Assina: \_\_\_\_\_  
**Maj BM RAFAEL FORTUNATO CAMILO**  
Respondendo pelo Comando do 8º BBM